

LEI Nº 18.106, 23.06.2022 (D.O 24.06.2022)

**DENOMINA MARIA MIRTES
COSTA SALGADO A CRECHE
LOCALIZADA NO DISTRITO DE
MACAOCA, NO MUNICÍPIO DE
MADALENA.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominada Maria Mirtes Costa Salgado a creche localizada no Distrito de Macaoca, no Município de Madalena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ,** em Fortaleza, 23 de junho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO

Autoria: Leonardo Araújo coautoria Tin Gomes